



TERMO DE RATIFICAÇÃO

A Exma. Sra. Ordenadora de Despesas do Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social, Claudineide Santos Souza Lima, vem no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o que determina o **Lei nº 14.133/2021**, e considerando o que consta do presente processo administrativo, já justificada, **RATIFICAR** a declaração de Dispensa de Licitação nº 2021.07.27.2, para a Contratação de empresa especializada para realização das ações de formação continuada, em conformidade com o Plano Municipal de Educação Permanente de Porteiras-Ceará, visando à qualificação da intervenção profissional na execução das ofertas socioassistenciais, da gestão da política de assistência social e do exercício do controle social, em favor da empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, sendo que a respectiva contratação terá como valor total a importância de R\$ 47.688,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais), outrossim, que se proceda a publicação do devido extrato desta Ratificação.

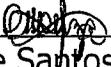
Ao Setor Contábil-financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se a supracitada empresa para celebração do respectivo Contrato.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Porteiras - Estado do Ceará, 03 de agosto de 2021.



Claudineide Santos Souza Lima
Ordenadora de Despesas
Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social



EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Agente de Contratação do Município de Porteiras, nomeado pela Portaria nº 112/2021/GAPREV, de 02 de junho de 2021, em cumprimento da ratificação procedida pela Sra. Ordenadora de Despesas do Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social, Claudineide Santos Souza Lima, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação nº 2021.07.27.2, conforme segue: **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização das ações de formação continuada, em conformidade com o Plano Municipal de Educação Permanente de Porteiras-Ceará, visando à qualificação da intervenção profissional na execução das ofertas socioassistenciais, da gestão da política de assistência social e do exercício do controle social. **Favorecido(a):** Empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19. **Valor Total:** R\$ 47.688,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais). **Fundamento Legal:** Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelo Agente de Contratação e Ratificada pela Sra. Claudineide Santos Souza Lima, Ordenadora de Despesas do Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social de Porteiras/CE.

Porteiras/CE, 03 de agosto de 2021.

Anderson Tavares Fernandes
Agente de Contratação



AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

Claudineide Santos Souza Lima, Chefe de Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Porteiras/CE e ordenadora de despesas, no uso de suas atribuições que lhe são conferidos pela lei:

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de empresa especializada para realização das ações de formação continuada, em conformidade com o Plano Municipal de Educação Permanente de Porteiras-Ceará, visando à qualificação da intervenção profissional na execução das ofertas socioassistenciais, da gestão da política de assistência social e do exercício do controle social.

CONSIDERANDO a existência do interesse público, recursos financeiros e orçamentários para contratação dos serviços.

CONSIDERANDO o parecer jurídico pela legalidade da contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

Autorizo a contratação da empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19, para execução do objeto mencionado, junto ao Município de Porteiras/CE, pelo valor global de R\$ 47.688,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

Determino que o Setor de Licitações lavre o competente instrumento de contrato, e realize as publicações exigidas no art. 72, parágrafo único e art. 94, combinado com o art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei Federal 14.133/2021.

Porteiras/CE, 03 de agosto de 2021.



CLAUDINEIDE SANTOS SOUZA LIMA
Ordenadora de Despesa
Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social



CONTRATO

Contrato que entre si fazem o Município de Porteiras/CE, através do Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social e a empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, para o fim que nele se declara.

O **MUNICÍPIO DE PORTEIRAS**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.654.114/0001-02, através do Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social, neste ato representado pela Sra. Claudineide Santos Souza Lima, residente e domiciliada na Cidade de Porteiras/CE, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE**, estabelecida na Rua Catulo da Paixão Cearense, 175, Sala 1504, Ed. Pátio Corporate, Triângulo - Juazeiro do Norte/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.342.580/0001-19, neste ato representada pelo(a) Sr(a). Francisco Palácio Leite, inscrito(a) no CPF sob o n.º 285.335.007-00, apenas denominada de **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Contrato, tudo de acordo com as normas gerais da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e no Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 2021.07.27.2, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

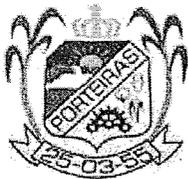
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – Conforme as prescrições da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, nos termos do Processo de Dispensa de Licitação nº 2021.07.27.2

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para realização das ações de formação continuada, em conformidade com o Plano Municipal de Educação Permanente de Porteiras-Ceará, visando à qualificação da intervenção profissional na execução das ofertas socioassistenciais, da gestão da política de assistência social e do exercício do controle social, na forma discriminada no quadro abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Valor Total		
01	Contratação de empresa especializada para realização das ações de formação continuada, em conformidade com o Plano Municipal de Educação Permanente de Porteiras-Ceará, visando à qualificação da intervenção profissional na execução das ofertas socioassistenciais, da gestão da política de assistência social e do exercício do controle social.	Serviços	47.688,00		
Total			47.688,00		
DETALHAMENTO					
SUB ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTD	V.UNT	V.TOTAL
01.1	Serviço de Capacitação, com profissionais especialistas na área. 14 CURSOS X 20 h/a = 280 horas.	Hora Aula	280	82,00	22.960,00
01.2	Apostila com material instrucional contendo 80 páginas, capa colorida e encadernada, uma por curso, para cada participante.	Und	280	40,00	11.200,00
01.3	Kit material para participantes, contendo 01 pasta em papel, personalizada com a logomarca da capacitação, 02 Canetas personalizadas, Blocos de anotações tamanho 20 X 1 vias nas medidas 15x21cm; blocagem 2 cores e Pen drive de 16 G para cada participantes. Sendo 20 kits, um kit para cada participante x 14 cursos: 280 kits.	KIT	280	41,80	11.704,00
01.4	Impressão de Certificado tamanho 21 x 31cm - 4 x 0 cor - offset 56g	Und	280	4,80	1.344,00
01.5	Confecção de camisas em malha, serigrafia Frente e verso colorida	Und	20	24,00	480,00



CURSO	NOME DO CURSO	PÚBLICO-ALVO	CARGA HORÁRIA
01	Ferramentas Digitais: Google Drive e Google Forms – Documentos em Nuvem, compartilhamento de arquivos e construção conjunta dos mesmos, criação de apresentações e formulários.	Gestores, Coordenadores, técnicos de nível médio e superior, Conselheiros Tutelares e Conselhos Municipais 20 PARTICIPANTES	20 HORAS
02	Comunicação Digital: Competências em comunicação; Tomada de decisão; Comunicação é gerar percepção.	Gestores, Coordenadores, técnicos de nível médio e superior, Conselheiros Tutelares e Conselhos Municipais 20 PARTICIPANTES	20 HORAS
03	Gestão participativa e ética no trabalho; Noções sobre saúde no trabalho; Saúde Mental no ambiente organizacional Rotinas administrativas; Atendimento ao público.	Gestores, técnicos de nível médio e superior, conselheiros. 20 PARTICIPANTES	20 HORAS
04	Evolução em Prontuário Físico e eletrônico e construção de indicadores; Gestão e articulação dos CRAS, SCFV e CREAS.	Gestores, técnicos de nível superior. 20 PARTICIPANTES	20 HORAS
05	Plano Decenal de Assistência Social e Plano Plurianual da Assistência Social (2022/2025)	Gestores, técnicos de nível médio e superior e conselheiros. 20 PARTICIPANTES	20 HORAS
06	Programas de Transferência de renda; Elaboração de Projeto Político Pedagógico	Gestores, técnicos de nível médio e superior e conselheiros. 20 PARTICIPANTES	20 HORAS
07	O exercício do Controle Social; Estrutura Orçamentária; Financiamento do SUAS.	Gestores, técnicos de nível médio e superior e conselheiros. 20 PARTICIPANTES	20 HORAS
08	Direitos Humanos; Educação para a cidadania/transformação, direitos humanos e diversidade sexual; Direitos socioassistenciais dos usuários.	Gestores, técnicos de nível médio e superior e conselheiros 20 PARTICIPANTES	20 HORAS
09	Concepção de convivência social e fortalecimento de vínculos: "O Trabalho Social Referenciado ao CRAS	Gestores, técnicos de nível médio e superior. 20 PARTICIPANTES	20 HORAS
10	Pobreza Multidimensional e sua Complexidade. Provimento de Benefícios e Serviços Socioassistenciais de acordo com a TNSS.	Gestores, técnicos de nível médio e superior, conselheiros 20 PARTICIPANTES	20 HORAS
11	Concepções e Abordagens Sociotécnicas sobre as Violências.	Gestores, técnicos de nível médio e superior, conselheiros. 20 PARTICIPANTES	20 HORAS
12	A Sociedade Civil e as Estratégias de Participação e Construção de Legitimidade Democrática.	Gestores, técnicos de nível médio e superior, conselheiros. 20 PARTICIPANTES	20 HORAS
13	Monitoramento e Avaliação no SUAS	Gestores, técnicos de nível médio e superior, conselheiros. 20 PARTICIPANTES	20 HORAS
14	Atualização do Plano Municipal de Educação Permanente 2022/2025	Gestores, técnicos de nível médio e superior e conselheiros 20 PARTICIPANTES	20 HORAS

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

3.1 - O objeto contratual tem o valor total estimado de R\$ 47.688,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais).

3.2 - O valor do presente contrato não será reajustado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

4.1 - O prazo de vigência deste contrato é de 31/12/2021, contado da data da sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato, sendo o presente contrato considerado serviço contínuo e que poderá ser reajustado, nos termos da legislação vigente, caso autorizado, formalmente, a prorrogação pela autoridade competente e atendida as exigências legais definidas na Lei 14.133/2021.



CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO/METODOLOGIA

5.1 - As formações adotarão a modalidade remota, por meio de ambiente virtual de aprendizagem que permita interação entre os trabalhadores que estarão em formação e os facilitadores, com materiais de apoio e didáticos exclusivos: textos, tutoriais, vídeo aula, atividades, links de pesquisa, fórum para debate e referências bibliográficas disponíveis, que possibilite a participação ativa dos trabalhadores, gestores e conselheiros do SUAS em todo o processo. Além do material disponibilizado de forma eletrônica, será elaborada apostila de cada curso que serão entregues previamente a cada cursista.

5.2 - A formação consta de 12 (doze) cursos, por meio de aulas teóricas, ministradas por meio de web conferência, vídeo aulas e textos indicados para leitura obrigatória, sessões de bate-papo e atividades individuais. Na realização das atividades propostas, o formando contará com tutoria especializada, orientação e acompanhamento dos formadores, por meio de chat, orientação individualizada por meio de whatsapp e bate papo por meio de web conferência (google meet).

5.3 - A carga horária total da formação é de 280 horas, divididos em quatorze (14) cursos de 20h, com dedicação do formando de, em média, **10 horas semanais** durante o período do curso, aproveitadas conforme sugestão a seguir.

- 4 horas para aulas.
- 1 hora para comunicação com o grupo: bate-papos, fóruns de discussão, web conferências e trabalhos em grupo.
- 4 horas para as tarefas e atividades.
- 1 hora para pesquisa (*Web e Leituras Adicionais*).

5.4 - Dessa forma, cada curso terá duração de 02 semanas. A Certificação dos participantes será imitada no final de cada curso, com carga horária de 20 h, sendo exigida a participação remota de 80% de participação das web conferências e 100% das tarefas e atividades cumpridas.

5.5 - Nesta primeira etapa do Projeto, as ações estão organizadas em Capacitação Introdutória (nivelamento), visando o nivelamento de conteúdos essenciais a todo público-alvo, de forma a introduzir a temática aos iniciantes na operacionalização da Política de Assistência Social, quanto aos trabalhadores, conselheiros e operadores da rede socioassistencial, que terão acesso aos conteúdos inerentes a LOAS/ Política Nacional de Assistência Social e SUAS, com sua base histórica, política e respectivas normativas (de acordo com o quadro constante na Cláusula Segunda do presente contrato)

5.6 - O recebimento dos produtos/materiais será efetuado nos seguintes termos:

5.6.1 - Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos/materiais com a especificação;

5.6.2 - Definitivamente, após verificação da qualidade e quantidade dos produtos/materiais, pelo setor responsável pela solicitação e conseqüentemente aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - ORIGEM DOS RECURSOS, DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS, CRONOGRAMA E DETALHAMENTO DA DESPESA

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal/FNAS, previstos na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

ORIGEM DO RECURSO: PSB Federal

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.128.0021.2.086.0000	3.3.90.39.99



Prefeitura Municipal de Porteiras
Governho Municipal
CNPJ nº 07.654.114/0001-02

000138

MÊS	INSTUTORIA HORA AULA	APOSTILA	KIT MATERIAL	CERTIFICADO	CAMISETA	TOTAL
AGOSTO - CURSO 1	1.640,00	800,00	836,00	96,00	480,00	3.852,00
AGOSTO - CURSO 2	1.640,00	800,00	836,00	96,00	-	3.372,00
SETEMBRO - CURSO 3	1.640,00	800,00	836,00	96,00	-	3.372,00
SETEMBRO - CURSO 4	1.640,00	800,00	836,00	96,00	-	3.372,00
OUTUBRO - CURSO 9	1.640,00	800,00	836,00	96,00	-	3.372,00
NOVEMBRO - CURSO 11	1.640,00	800,00	836,00	96,00	-	3.372,00

20.712,00

ORIGEM DO RECURSO: IGD PBF

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
12	01	08.122.0054.2.069.0000	3.3.90.39.99

MÊS	INSTUTORIA HORA AULA	APOSTILA	KIT MATERIAL	CERTIFICADO	TOTAL
AGOSTO - CURSO 6	1.640,00	800,00	836,00	96,00	3.372,00
SETEMBRO - CURSO 7	1.640,00	800,00	836,00	96,00	3.372,00
OUTUBRO - CURSO 8	1.640,00	800,00	836,00	96,00	3.372,00
OUTUBRO - CURSO 10	1.640,00	800,00	836,00	96,00	3.372,00
NOVEMBRO - CURSO 12	1.640,00	800,00	836,00	96,00	3.372,00

16.860,00

ORIGEM DO RECURSO: SEMAS - Tesouro Municipal

Orgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
06	01	08.122.0014.2.018.0000	3.3.90.39.99

MÊS	INSTUTORIA HORA AULA	APOSTILA	KIT MATERIAL	CERTIFICADO	TOTAL
NOVEMBRO - CURSO 5	1.640,00	800,00	836,00	96,00	3.372,00
DEZEMBRO - CURSO 13	1.640,00	800,00	836,00	96,00	3.372,00
DEZEMBRO - CURSO 14	1.640,00	800,00	836,00	96,00	3.372,00

10.116,00

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento dos materiais/produtos fornecidos será efetuado pela Administração, obedecidas as requisições, em moeda corrente, conforme o valor apresentado na fatura correspondente e certificado pelo setor competente limitando-se o desembolso máximo em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros do Tesouro Municipal, em prazo não superior a 30 (trinta) dias.

7.2 - O pagamento será efetuado através de Transferência Bancária.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A CONTRATADA obriga-se a:

8.1.1 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo administrativo.

8.1.2 - Cumprir fielmente com todos os serviços requisitados, conforme Anexo I (Termo de Referência) ao qual este termo está vinculado.



- 8.1.3 - Utilizar nos serviços prestados somente profissionais e qualificados para tal fim.
- 8.1.4 - Responder por todos os ônus referentes aos serviços ora contratados, tais como remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, entre outros, que venham incidir sobre o presente contrato.
- 8.1.5 - Não transferir a outrem, total ou parcialmente, as responsabilidades a que está obrigada por força deste contrato, nem subcontratar, sem prévio consentimento da Contratante.
- 8.1.6 - Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 125 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.1.7 - Comunicar imediatamente, por escrito, quando for o caso, à administração municipal, toda e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional ou estrutural, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.1.8 - Arcar com eventuais prejuízos causados à Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou eventual irregularidade cometida na execução dos serviços.
- 8.1.9 - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo administrativo.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1 - A CONTRATANTE obriga-se a:

- 9.1.1 - Exigir o fiel cumprimento deste Contrato, bem como zelo no fornecimento e o cumprimento dos prazos.
- 9.1.2 - Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos/materiais objeto deste Contrato.
- 9.1.3 - Acompanhar e fiscalizar junto a Contratada, através da Secretaria/Fundo Municipal contratante, a execução do objeto contratual.
- 9.1.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Instrumento, bem como zelar pelo cumprimento de todas as cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1 – O LOCADOR ficará sujeito aplicação das seguintes penalidades, respeitando o princípio constitucional da ampla defesa:

10.1.1– **Em caso de atraso injustificado na execução do contrato:** multa de 1% (um por cento), sobre o valor total do contrato, por cada dia de atraso injustificado na execução do contrato, não ficando administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicação às outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei Federal nº 14.133/2021.

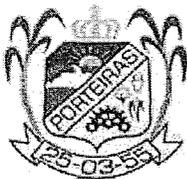
10.2 – **Em caso de inexecução total ou parcial do contrato:**

10.2.1 – advertência;

10.2.2 – Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;

10.2.3 – Suspensão temporária de participar em licitações e impedida de contratar com a Administração, por um prazo não superior a 3 (três) anos;

10.4.4 – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado



ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 – O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no Art. 137, da Lei Federal nº 14.133/2021, com as consequências indicadas no Art. 137 desta mesma Lei, sem prejuízo das sanções previstas na Lei e na cláusula Nona do presente Contrato.

11.2 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados em processo administrativo instaurado para tanto, respeitando o direito constitucional à ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 – Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 – Este contrato deverá ser publicado no prazo de 10 (dez) dias úteis, após sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

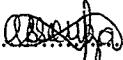
14.1 – Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato é o da Comarca de Porteiras/CE.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente Contrato as partes e as testemunhas abaixo firmadas.

Porteiras/CE, 04 de agosto de 2021.


.....
Claudineide Santos Souza Lima
Ordenadora de Despesas

Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social
CONTRATANTE

FRANCISCO PALACIO LEITE:28533500700
Assinado digitalmente por FRANCISCO PALACIO LEITE:28533500700
DN: C=BR, O=10P-Brazil, OU=AC SOLUTI Multiplis v5,
OU=33416079000195, OU=Videoconferência, OU=Certificado PF A1,
CN=FRANCISCO PALACIO LEITE:28533500700
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2021-08-04 14:05:05
Foxit Reader Versão: 8.7.1

LEITE:28533500700

UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Bruna Epinete Gofredo..... CPF 042.442.333-78
2. Maria Edna T. de Lacerda..... CPF 248.958.443-00



Prefeitura Municipal de Porteiras

Governo Municipal

CNPJ nº 07.654.114/0001-02

000141

EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2021.07.27.2. **Partes:** o Município de Porteiras/CE, através do Fundo/Secretaria Municipal de Assistência Social e a Empresa UNIVERSIDADE PATATIVA DO ASSARE, inscrita no CNPJ nº 05.342.580/0001-19. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para realização das ações de formação continuada, em conformidade com o Plano Municipal de Educação Permanente de Porteiras-Ceará, visando à qualificação da intervenção profissional na execução das ofertas socioassistenciais, da gestão da política de assistência social e do exercício do controle social. **Valor Total do Contrato:** R\$ 47.688,00 (quarenta e sete mil, seiscentos e oitenta e oito reais). **Vigência Contratual:** até 31/12/2021. **Signatários:** Claudineide Santos Souza Lima e Francisco Palácio Leite.

Data de Assinatura do Contrato: 04 de agosto de 2021.